CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Sanciono na íntegra a presente Lei.
Luziânia, 21 de maio de 2015.

Cristóvão Vaz Tormin
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.788 de 21 de maio de 2015.
Autoria: Mesa Diretora

"Concede aumento salarial aos servidores efetivos/inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido nos termos desta Lei, aumento salarial de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), aos servidores efetivos/inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luziânia, constantes na Tabela de Cargos de Provimento Efetivo (Resolução nº 397 de 04 de junho de 1993).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ - Presidente

ÉCIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário